



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 077/2026, protocolizado nesta Casa de Leis nesta data, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLATINA PARA O EXERCÍCIO DE 2026".

Lido na sessão ordinária nesta data veio a esta Comissão para análise e parecer.

Trata-se de Projeto de Lei nº 077/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Colatina para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 17.693.858,80 (dezessete milhões, seiscientos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária vinculada à ação de obras, conservação e reparação da infraestrutura urbana.

Conforme Mensagem nº 040/2026, a proposição objetiva viabilizar a aplicação de recursos oriundos do Convênio nº 08/2026, cujo objeto consiste no recapeamento asfáltico de ruas do Centro e da Avenida Rio Doce, no Município de Colatina/ES.

Durante a análise da matéria, esta Comissão constatou divergência entre a redação do art. 2º do Projeto de Lei e a documentação encaminhada pelo Poder Executivo, uma vez que o texto da proposição menciona o Convênio nº 05/2026, enquanto a Mensagem nº 040/2026 e os documentos que acompanham o processo indicam corretamente tratar-se do Convênio nº 08/2026.

Também foi protocolizada Emenda Modificativa de autoria parlamentar com a finalidade de corrigir a referida inconsistência.

É o relatório.

Compete a esta Comissão Permanente manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação das proposições submetidas à apreciação desta Casa de Leis, nos termos do Regimento Interno.

Analisando o Projeto de Lei nº 077/2026, verifica-se que a matéria encontra respaldo nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais ao orçamento público.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A proposição visa autorizar a suplementação orçamentária destinada à execução de obras de infraestrutura urbana mediante utilização de recursos provenientes de convênio celebrado pelo Município, estando demonstrada a origem dos recursos e a respectiva destinação pública.

No tocante à divergência identificada no art. 2º do projeto, verifica-se tratar-se de mero erro material na indicação do número do convênio que servirá de fonte para cobertura do crédito suplementar. A própria Mensagem nº 040/2026 esclarece que os recursos decorrem do Convênio nº 08/2026, destinado ao recapeamento asfáltico de ruas do Centro e da Avenida Rio Doce.

A correção pretendida não altera o mérito da proposição, não modifica o valor do crédito autorizado, não cria despesa, não amplia obrigações ao Poder Executivo e tampouco interfere na iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo em matéria orçamentária, restringindo-se à adequação técnica e redacional necessária para compatibilizar o texto legal com a documentação que instrui o processo legislativo.

Diante disso, esta Comissão entende cabível a apresentação de Emenda Modificativa da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, com a finalidade de sanar o erro material identificado, garantindo maior segurança jurídica e coerência ao texto normativo.

Em razão da apresentação da emenda por esta Comissão, resta prejudicada a Emenda Modificativa apresentada pelo Vereador Dr. Vitor Soares Louzada, uma vez que ambas possuem idêntico objeto e finalidade, sendo absorvida integralmente pela emenda ora apresentada.

Não se vislumbram vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa capazes de impedir o regular prosseguimento da matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão OPINA PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 077/2026, COM A REJEIÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA nº 002/2026.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

PASTOR EZEQUIAS
PRESIDENTE

LUNANDA VAGO
VICE - PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340039003400380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Soares Louzada** em 22/06/2026 19:28

Checksum: **00D7DF388DBD38D612EB4D9FF2B96BAC3A11034AE4E73129198A26302E9BFEA6**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 22/06/2026 19:29

Checksum: **3FEDB935E065FD39E722800D1AAB4D864BC75F2B57484487CD558454B0CBB61A**

Assinado eletronicamente por **Ezequias Alberto Sousa** em 22/06/2026 19:43

Checksum: **D28894FEE614C593D6FD336CD84EAA1075C01F6D2FED7B79182CA19BD27A2444**

